

DECRETO N.º 30-2021 - Estabelece o Plano de Ação para adequação ao SIAFIC

DECRETO Nº 030/2021.

De 28 de abril de 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Novo Mundo/MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Novo Mundo/MT o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a) Poder Executivo:

I - Prefeitura Municipal

1. Assessoria de Planejamento

- Departamento de Gestão dos Conselhos;
- Departamento de Planejamento Orçamentário;
- Departamento de Planejamento Urbano.

2. Controladoria Geral do Município:

- Controladoria e Auditoria Interna;
- Ouvidoria Municipal;
- Corregedoria Municipal;
- Transparência e Controle Social.

3. Secretaria Municipal De Administração;

- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Compras;
- Departamento de Licitação;
- Departamento de Contratos e Convênios;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Departamento de Patrimônio e Frota;
- Agência Municipal de Trânsito.

4. Secretaria Municipal De Finanças;

- Departamento Financeiro;
- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Tributação e Fiscalização.

II - Regime Próprio de Previdência Social

1. Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo

- Diretoria Executiva

b) Poder Legislativo:

I - Câmara Municipal de Vereadores

1. Direção Superior

- Presidência;

2. Assessoramento Direto

- Controle Interno;
- Assessoria jurídica
- Coordenador Legislativo

3. Unidades Administrativas

- Contabilidade
- Finanças
- Recursos Humanos
- Apoio

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

- a) Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.
- b) Compor e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.
- c) Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.
- d) Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e) Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f) Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g) Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

h) Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i) Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal